



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Despacho nº 7769898/2020-DILIC

Processo nº 02001.015362/2019-39

Interessado: Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos

À/Ao GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA

Assunto: Oferta permanente de blocos - Prioridade 2 e 3

Senhor Presidente,

1. Submeto à consideração de Vossa Senhoria o Ofício 487/2020/SSM/ANP-RJ (7726812) por meio do qual a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP releva não se observar óbices para a inclusão, de imediato, 368 (trezentos e sessenta e oito) blocos exploratórios na chamada oferta permanente de áreas, considerado o conjunto de blocos definidos por aquela agência como Prioridade 2 (589 blocos) e 3 (300 blocos). A lista dos 368 blocos é apresentada como tabela anexa ao expediente da ANP.
2. A ANP, assim, consulta o Ibama acerca da possibilidade da inclusão dos 368 blocos exploratórios na oferta permanente de áreas, de forma a orientar a elaboração da manifestação conjunta do Ministério do Meio Ambiente e do Ministério de Minas e Energia, nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Política Energética nº 17/2017.
3. Esclareço que os blocos descritos nas Prioridade 2 e 3 foram analisados por meio da Informação Técnica 15 (5483809) - IT15 e da Informação Técnica 19 (5678595) - IT19. As referidas informações técnicas visaram apresentar contribuições do licenciamento ambiental como subsídio a manifestação conjunta MMA-MME para os blocos propostos para a oferta permanente. Na oportunidade, transcrevo trecho da IT15 para evidenciar a forma e o caráter da análise realizada pela equipe técnica, e indicar os aspectos considerados para a avaliação, com o intuito de auxiliar a tomada de decisão deste Instituto. A IT15 firma que:

"(...) portanto a presente Informação Técnica restringe-se a contribuição da CGMAC/DILIC, a ser avaliada pela Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA, para subsídio ao Presidente do órgão, nas discussões e deliberações necessárias para elaboração de uma manifestação conjunta do MMA e MME sobre as áreas a serem ofertadas.

Convém esclarecer que o presente documento se baseia em posicionamentos anteriores do GTPEG

– ou, antes dele, de grupos de trabalho internos ao IBAMA - e na experiência pretérita desta coordenação geral na condução de processos de licenciamento ambiental de atividades marítimas de exploração e produção de petróleo; não se tratando, portanto, de uma análise aprofundada das consequências ambientais da oferta dos blocos propostos, mas, tão somente, da avaliação das informações disponíveis.

Deve-se ressaltar, também, que os posicionamentos aqui exarados quanto à não objeção da oferta de blocos, não implicam em pré-aprovação ou declaração da viabilidade ambiental das atividades a serem propostas, tendo em vista que outros quesitos precisam ser levados em conta para a concessão da licença. Entre estes, a atividade em si, os impactos e riscos ambientais, bem como os programas e projetos de mitigação propostos, sua adequação e efetividade."

4. Apresenta-se, a seguir, a lista dos blocos considerados na avaliação técnica, relevando-se que a ANP solicitou prioridade de manifestação para os 368 blocos exploratórios em que a ANP avalia, em princípio, blocos que não apresentam objeção para a oferta permanente. Registra-se que este despacho não incluiu a análise dos blocos propostos inicialmente para a Bacia Pará-Maranhão, que não foi apresentada no Ofício 487/2020/SSM/ANP-RJ (7726812).

5. O presente despacho compilou as manifestações técnicas registradas na IT-15 e IT-19 para facilitar o entendimento de Vossa Senhoria, além de apresentar parecer desta Diretoria, com a finalidade de subsidiar a contribuição ambiental para a oferta de blocos. Registra-se que o conjunto de blocos avaliados pela IT-15 e IT-19 é maior do que o apresentado no Ofício 487/2020/SSM/ANP-RJ (7726812).

Bacia Terrestre do Paraná

6. Setor SPAR-CS - Blocos: PAR-T-335 e PAR-T-344 (2 blocos);

7. Manifestação IT-15:

"Não existe manifestação da área ambiental, por meio de pareceres do IBAMA ou do GTPEG, para esses blocos, que ainda não foram incluídos em rodadas de licitação.

Considerando a falta de experiência desta coordenação no licenciamento de atividades de petróleo em bacias terrestres e a ausência de manifestação do GTPEG, entende-se que um posicionamento quanto à possibilidade de oferta permanente dos blocos em questão foge aos objetivos desta informação técnica."

8. Parecer Dilic:

9. A manifestação dos blocos terrestres deve ser realizada pelos órgãos estaduais de meio ambiente, considerando a competência própria desses entes.

Bacia Terrestre do Parecis

10. Setor SPRC-O - Blocos: PRC-T-84, PRC-T-99, PRC-T-100, PRC-T-101, PRC-T-102, PRCT-117, PRC-T-118, PRC-T-119, PRC-T-132, PRC-T-133, PRC-T-134, PRC-T-135 e PRC-T-147 (13 blocos);

11. Setor SPRC-L - Blocos: PRC-T-85, PRC-T-103, PRC-T-104, PRC-T-105, PRC-T-106, PRCT-120, PRC-T-121, PRC-T-122 e PRC-T-123 (9 blocos);

12. Manifestação IT-15:

"Foram propostos pela ANP para oferta permanente de 22 blocos nos setores SPRC-O e SPRC-L. Esses blocos já foram ofertados na 10a e 12a rodadas, tendo sido analisados pelo GTPEG nos Pareceres Técnicos PARECER TÉCNICO GTPEG Nº 05/2008 e GTPEG Nº 03/2013, respectivamente. Os citados pareceres solicitaram adequação dos blocos PRC-T-104, PRC-T-105, PRC-T-122 e PRC-T-123, de modo a excluir a área sobreposta a polígono com indicação de criação de Unidade de Conservação de Proteção Integral, e PRC-T-101, de modo a excluir a RPPN Fazenda Loanda. A princípio, o recorte desses blocos indica que sofreram adequações, que, no entanto, devem ser avaliadas pelas instituições responsáveis (MMA, ICMBio, órgão estadual de meio ambiente)."

13. Parecer Dilic:

14. Concorde-se com a IT-15, mas avalia-se que a manifestação dos blocos para a Bacia do Parecis deva ser realizada pelos órgãos estaduais de meio ambiente, considerando a competência própria desses entes.

Bacia do Recôncavo

15. Setor SREC-T1 - Bloco REC-T-76 (1 bloco);

16. Manifestação IT-15

"Foi proposto pela ANP para oferta permanente um único bloco: REC-T-76 no setor SREC-T1. O bloco foi analisado, em 2009, pelo GTPEG (PARECER TÉCNICO GTPEG nº 01/09), que não solicitou exclusão ou adequação; tendo sido ofertado e adquirido na 11a rodada. Mais recentemente, a oferta permanente de blocos no setor SREC-T1 (incluindo blocos adjacentes ao SREC-T-76) foi analisada pelo GTPEG no PARECER TÉCNICO GTPEG Nº 5/2018, sem que houvesse sido solicitada a exclusão ou adequação de blocos no setor."

17. Parecer Dilic

18. Avalia-se como possível a oferta do bloco, nos termos do consignado em manifestações anteriores.

Bacia Terrestre do Tucano

19. Setor STUC-C - Blocos: TUC-T-91, TUC-T-92, TUC-T-93, TUC-T-94, TUC-T-100, TUCT-101, TUC-T-102, TUC-T-103, TUC-T-108, TUC-T-109, TUC-T-110, TUC-T-111, TUC-T-112, TUC-T-113, TUC-T-114, TUC-T-115, TUCT-116, TUC-T-117, TUC-T-118, TUC-T-119, TUC-T-120, TUC-T-121, TUC-T-126, TUC-T-127, TUC-T-128, TUC-T-134, TUC-T-135, TUCT-136, TUC-T-143, TUC-T-144 (30 blocos)

20. Setor STUC-S - Bloco TUC-T-177 (1 bloco)

21. Manifestação IT-15

"Foram propostos pela ANP para oferta permanente 32 blocos, 31 no setor STUC-C e um único bloco

(TUC-T-177) no setor STUC-S.

O bloco TUC-T-177 foi analisado pelo GTPEG para a 11ª rodada (PARECER TÉCNICO GTPEG Nº 01/2013), não tendo sido solicitada sua exclusão ou adequação.

Por outro lado, não existe manifestação da área ambiental, por meio de pareceres do IBAMA ou do GTPEG, para os 31 blocos do setor STUC-C, que ainda não foram incluídos em rodadas de licitação.

Considerando a falta de experiência desta coordenação no licenciamento de atividades de petróleo em bacias terrestres e a ausência de manifestação do GTPEG, entende-se que um posicionamento quanto à possibilidade de oferta permanente dos blocos do setor STUC-C foge aos objetivos deste parecer técnico."

22. Parecer Dilic:

23. Concorde-se com a IT-15, mas avalia-se que a manifestação dos blocos para a Bacia do Tucano deva ser realizada pelos órgãos estaduais de meio ambiente, considerando a competência própria desses entes.

Bacia Marítima do Ceará

24. Setor Blocos SCE-AP3 CE-M-669, CE-M-721 e CE-M-745 (3 blocos)

25. Manifestação IT-15

"A oferta de blocos no setor SCE-AP3 foi recentemente analisada pelo GTPEG para a 15ª rodada (2018) no PARECER TÉCNICO GTPEG Nº 1/2018 (incluindo blocos adjacentes aos blocos em questão). Este parecer não solicitou a exclusão de blocos, porém solicitou adequação de um bloco (CE-M- 599) de modo a excluir pequena parte de sua área em batimetria inferior a 50 m.

Nota-se que, de acordo com o mapa apresentado, o bloco **CE-M-745** também deve ser adequado de modo a excluir a pequena parte de sua área em batimetria inferior a 50m, bem como as porções a distância inferior a 50km da costa.

O citado parecer apresentou uma série de considerações reiteradas no item que se segue."

26. Como contribuições do licenciamento ambiental, a IT-15 cita o PARECER TÉCNICO GTPEG Nº 1/2018, que apresenta o seguinte posicionamento técnico:

"O licenciamento de atividades petrolíferas tem demandado especial atenção dos operadores com relação aos ambientes de fundo como os bancos de rodolitos e de corais de águas profundas. Neste sentido tem sido exigida a caracterização detalhada dos locais de perfuração de poços e instalação das estruturas submarinas a partir de dados primários, como por exemplo, imagens de ROV e dados de side-scan sonar.

No caso de identificação destes ambientes nas locações inicialmente previstas são solicitadas alterações de locação ou de projeto, ou ainda a utilização de tecnologias específicas – como, por exemplo, a perfuração com recolhimento dos cascalhos em todas as fases da perfuração – de modo a evitar os impactos diretos. Mesmos com isto, ressalta-se que para alguns blocos a identificação de locações adequadas tem se mostrado especialmente complicada em decorrência da grande extensão dos bancos de algas calcárias em águas rasas.

Um segundo ponto de destaque são os conflitos com a atividade pesqueira, de grande relevância na região em questão, pelo uso do espaço marinho. Observa-se que, quando evidenciados impactos não mitigáveis sobre a atividade pesqueira artesanal, poderá ser exigida a implementação de Projeto de Compensação por parte dos operadores.

Por fim, destaca-se que projetos em blocos próximos à costa tem indicado que o tempo de toque no litoral pode ser da ordem de poucas horas, o que dificulta o estabelecimento de estratégias de

emergência efetivas para proteção dos ecossistemas costeiros da região e, conseqüentemente, a aprovação dos Planos de Emergência Individuais (PEI) exigidos para a obtenção de Licenças de Operação para as atividades petrolíferas.

Observa-se, assim, que mesmo a distância mínima da costa de 50 km, que vem sendo usualmente utilizada na análise prévia das rodadas como forma de aumentar a proteção das regiões costeiras e reduzir o risco de não-obtenção da licença ambiental por parte dos operadores, pode, em alguns casos, não ser suficiente para garantir a viabilidade das atividades de E&P, quando o projeto apresentado ao licenciamento não está adequado com as características ambientais da região onde pretende operar."

Assim, como subsídio ao licenciamento ambiental, foi indicado que "Os Planos de Emergência Individuais dos empreendimentos a serem licenciados na bacia devem contemplar análises robustas de vulnerabilidade do litoral, com especial atenção às Unidades de Conservação, aos ecossistemas de elevada sensibilidade e às espécies ameaçadas presentes na área, para o que poderão ser exigidos recursos adicionais aos recursos mínimos previstos na Resolução CONAMA nº 398/08. Observa-se, ainda, que caso as modelagens indiquem elevada probabilidade de chegada de óleo nestes ativos ambientais, e a operadora não seja capaz de apresentar estratégias efetivas de resposta, as licenças ambientais poderão ser negadas."

27. A IT-15 conclui que:

"O bloco **CE-M-745** deve ser adequado de modo a excluir a pequena parte de sua área em batimetria inferior a 50m, bem como as porções a distância inferior a 50km da costa. Para os demais blocos, entende-se que não existem impeditivos para a oferta, desde que observada as recomendações aqui constantes."

28. Parecer Dilic

29. Para a bacia foram propostos 3 blocos no setor SCE-AP3: blocos CE-M-669, CE-M-721, CE-M-745, tendo sido indicada a adequação do bloco CE-M-745, com o objetivo de excluir parte de sua área em batimetria inferior a 50 m e porções a distância inferior a 50km da costa. Já para os demais blocos não foi observada objeção, entretanto, devem ser relevadas as recomendações da IT15. Concorde-se com o posicionamento técnico, pela necessidade de adequação do citado bloco e pela possibilidade de oferta dos blocos, observando-se as considerações apresentadas na IT15.

Bacia Marítima do Espírito Santo

30. Setor SES-AP1: Blocos ES-M-415, ES-M-416, ES-M-418, ES-M-466, ES-M-468, ES-M-470, ES-M-472, ES-M-523, ES-M-526, ES-M-528, ES-M-530, ESM-531A, ES-M-588, ESM-661, ES-M-663 (15 blocos)

31. Setor SES-AP2: Blocos ES-M-737, ES-M-789, ES-M-791 (3 blocos)

32. Setor SES-AUP3: Blocos ES-M-745, ES-M-793 (2 blocos)

33. Manifestação IT-15

"Os blocos encontram-se próximos aos limites sul do Banco de Abrolhos e oeste da cadeia Vitória Trindade, o que traz preocupação com a sensibilidade dessa região, em especial no que se refere ao chamado Vórtice de Vitória, feição oceanográfica decorrente da interação da Corrente do Brasil com o Banco de Abrolhos e a Cadeia Vitória Trindade. Esse fenômeno causa um aumento na concentração de nutrientes e produção primária na região, favorecendo o incremento de biomassa em todos os estratos da cadeia trófica. Conseqüentemente, a área configura-se como de grande importância para espécies pelágicas, como tartarugas, aves e mamíferos marinhos e recursos

pesqueiros, tais como tunídeos e peixes-de-bico (Istiophoridae, Xiphiidae). O Vórtice de Vitória tem ainda grande importância no processo de recrutamento de larvas de peixes sobre a borda sul do Banco dos Abrolhos.

As últimas ofertas de blocos nos setores SES-AP1 e SES-AP2 ocorreu na 13ª (2015) e 14ª (2017) rodadas, para as quais houve parecer do GTPEG: respectivamente, PARECER TÉCNICO GTPEG N° 1/2015, que considerou alguns blocos ora rerepresentados (ES-M-416, ES-M-418, ES-M-470, ES-M-737, ES-M-789 e ES-M-791), e PARECER TÉCNICO GTPEG N° 1/2017. Os pareceres não solicitaram exclusão ou adequação dos blocos, considerando-os aptos a serem ofertados, porém teceu algumas considerações e recomendações reiteradas no próximo item."

34. Como contribuições do licenciamento ambiental federal, a IT-15 cita o indicado no Parecer Técnico GTPEG n. 1/2017, que informa que já foram licenciadas atividades exploratórias (sísmica e perfuração) e de desenvolvimento de produção na região, incluídos os campos de Golfinho, Canapu, Camarupim e Camarupim Norte. O parecer destaca que:

"Nesta bacia foram evidenciados conflitos com a pesca do Dourado (Coryphaena hippurus) durante a aquisição de dados de sísmica na região do talude, ocorrendo representação da Federação das Colônias e Associações dos Pescadores do Espírito Santo junto ao Ministério Público Federal no Espírito Santo. A identificação de impactos pode implicar na definição de períodos específicos para realização das atividades. No caso de impactos não mitigáveis sobre a atividade pesqueira artesanal, poderá ser exigida a implementação de projeto de compensação por parte dos operadores.

Levantamentos realizados para a instalação do gasoduto Sul-Norte Capixaba indicaram a presença de extensos bancos de algas calcárias (rodolitos) que se estendem até a quebra da plataforma. O licenciamento de atividades de E&P tem demandado especial atenção dos operadores com relação aos ambientes de fundo como os bancos de rodolitos e de corais de águas profundas. Neste sentido tem sido exigida a caracterização detalhada dos locais de perfuração de poços e instalação das estruturas submarinas a partir de dados primários, como por exemplo, imagens de ROV e dados de side-scan sonar.

No caso de identificação destes ambientes nas locações inicialmente previstas poderão ser solicitadas alterações de locação ou de projeto, ou ainda a utilização de tecnologias específicas – como, por exemplo, a perfuração com recolhimento dos cascalhos mesmo nas primeiras fases da perfuração – de modo a evitar os impactos diretos.

Considerando a sensibilidade da bacia como um todo e, especificamente, a proximidade com o Complexo Recifal de Abrolhos e os montes submarinos da Cadeia Vitória-Trindade, bem como as feições oceanográficas da região que incluem a formação do Vórtice de Vitória, ressalta-se a importância de estudos consistentes de modelagem matemática de dispersão de óleo para subsidiar os estudos ambientais necessários ao licenciamento de projetos nessa região. Deverá ser avaliada, no licenciamento ambiental, a necessidade de obtenção de dados primários, tanto oceanográficos, para dar suporte ou validar modelos robustos de dispersão de óleo, como biológicos.

Os impactos advindos de um derramamento de óleo em áreas ambientalmente sensíveis serão as principais questões na fase exploratória para se avaliar a viabilidade ambiental. Assim, cenários com alta probabilidade de toque poderão implicar em negativa de licença.

Os Planos de Emergência Individuais dos empreendimentos a serem licenciados devem contemplar análises de vulnerabilidade com especial atenção às Unidades de Conservação e às espécies ameaçadas presentes na área. Poderão ser exigidos recursos adicionais aos recursos mínimos previstos na Resolução CONAMA nº 398/08.

Tendo em vista a ampla presença em toda a bacia de bancos de algas calcárias, bem como a possibilidade de ocorrência de bancos de corais de águas profundas, deverá ser mantida a exigência de caracterização detalhada dos tipos de fundo a partir de dados primários. No caso de identificação destes ambientes, deverão ser apresentadas alterações de locação ou de projeto de modo a evitar os impactos diretos sobre as formações, estando impedida a perfuração sobre as áreas com ocorrência de bancos de corais.

Deverá ser dada especial atenção aos conflitos com a atividade pesqueira – principalmente com a pesca artesanal, mais vulnerável aos impactos das atividades de E&P.

Sugere-se incluir no licenciamento a realização de estudos sobre os efeitos das atividades de exploração e produção de petróleo e gás nas espécies previstas no PAN Grandes Cetáceos. Além disso, recomenda-se que no processo de licenciamento sejam avaliadas medidas compensatórias e

mitigadoras direcionadas à conservação das populações de toninhas."

35. A IT-15 complementa o Parecer Técnico GTPEG n. 1/2017 indicando que:

"Adicionalmente, observa-se que bloco **ES-M-531A**, não contemplado nos pareceres acima mencionados, apresenta área sobreposta a monte submarino com lâmina d'água de até 100m. Desta forma, considerando a sensibilidade destes ambientes (ver item referente à Bacia Potiguar), é também pertinente a restrição de que a atividade de perfuração em blocos sobrepostos a montes submarinos deve ser realizada **somente em profundidades maiores do que 500 m** e fazer uso de tecnologia de grande afastamento lateral com tecnologia ERW (*Extended Reach Well*) ou similar".

36. A IT-15 conclui:

"Não foram identificadas objeções à oferta dos blocos propostos, desde que observadas as recomendações e restrições indicadas no item anterior.

Neste sentido, destaca-se que a atividade de perfuração em blocos sobrepostos a montes submarinos, como o bloco **ES-M-531A**, deve ser realizada **somente em profundidades maiores do que 500 m** e fazer uso de tecnologia de grande afastamento lateral com tecnologia ERW (*Extended Reach Well*) ou similar".

37. Manifestação IT-19

"Os blocos encontram-se próximos ao limite sul do Banco de Abrolhos e a oeste da cadeia Vitória Trindade, o que traz preocupação com a sensibilidade dessa região, em especial no que se refere ao chamado Vórtice de Vitória, feição oceanográfica decorrente da interação da Corrente do Brasil com o Banco de Abrolhos e a Cadeia Vitória Trindade. Esse fenômeno causa um aumento na concentração de nutrientes e produção primária na região, favorecendo o incremento de biomassa em todos os estratos da cadeia trófica. Consequentemente, a área configura-se como de grande importância para espécies pelágicas, como tartarugas, aves e mamíferos marinhos e recursos pesqueiros, tais como tunídeos e peixes-de-bico (Istiophoridae, Xiphiidae). O Vórtice de Vitória tem ainda grande importância no processo de recrutamento de larvas de peixes sobre a borda sul do Banco dos Abrolhos."

"As últimas ofertas de blocos no setor SES-AP1 ocorreu na 13ª (2015) e 14ª (2017) rodadas, para as quais houve parecer do GTPEG: respectivamente, PARECER TÉCNICO GTPEG N° 1/2015, que considerou alguns blocos ora reapresentados (ES-M-466, ES-M-468, ES-M-523, ES-M-588 e ES-M-663), e PARECER TÉCNICO GTPEG N° 1/2017. Os pareceres não solicitaram exclusão ou adequação dos blocos, considerando-os aptos a serem ofertados, porém chamaram atenção para a sensibilidade da região e teceram algumas considerações e recomendações reiteradas no próximo item."

2.2.1 - CONTRIBUIÇÕES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL

Conforme indicado no PARECER TÉCNICO GTPEG N° 1/2017:

"Na região já foram licenciadas atividades exploratórias (sísmica e perfuração) e de desenvolvimento da produção (campos de Golfinho, Canapu, Camarupim e Camarupim Norte).

*Nesta bacia foram evidenciados conflitos com a pesca do Dourado (*Coryphaena hippurus*) durante a aquisição de dados de sísmica na região do talude, ocorrendo representação da Federação das Colônias e Associações dos Pescadores do Espírito Santo junto ao Ministério Público Federal no Espírito Santo. A identificação de impactos pode implicar na definição de períodos específicos para realização das atividades. No caso de impactos não mitigáveis sobre a atividade pesqueira artesanal, poderá ser exigida a implementação de projeto de compensação por parte dos*

operadores.

Levantamentos realizados para a instalação do gasoduto Sul-Norte Capixaba indicaram a presença de extensos bancos de algas calcárias (rodolitos) que se estendem até a quebra da plataforma. O licenciamento de atividades de E&P tem demandado especial atenção dos operadores com relação aos ambientes de fundo como os bancos de rodolitos e de corais de águas profundas. Neste sentido tem sido exigida a caracterização detalhada dos locais de perfuração de poços e instalação das estruturas submarinas a partir de dados primários, como por exemplo, imagens de ROV e dados de side-scan sonar.

No caso de identificação destes ambientes nas locações inicialmente previstas poderão ser solicitadas alterações de locação ou de projeto, ou ainda a utilização de tecnologias específicas – como, por exemplo, a perfuração com recolhimento dos cascalhos mesmo nas primeiras fases da perfuração – de modo a evitar os impactos diretos.

Considerando a sensibilidade da bacia como um todo e, especificamente, a proximidade com o Complexo Recifal de Abrolhos e os montes submarinos da Cadeia Vitória-Trindade, bem como as feições oceanográficas da região que incluem a formação do Vórtice de Vitória, ressalta-se a importância de estudos consistentes de modelagem matemática de dispersão de óleo para subsidiar os estudos ambientais necessários ao licenciamento de projetos nessa região. Deverá ser avaliada, no licenciamento ambiental, a necessidade de obtenção de dados primários, tanto oceanográficos, para dar suporte ou validar modelos robustos de dispersão de óleo, como biológicos.”

“(…) há diversas unidades de conservação marinhas e costeiras confrontantes (…) que estariam sujeitas ao risco de vazamento de óleo inerente ao desenvolvimento de atividades petrolíferas, como por exemplo:

Reserva Biológica Comboios

Refúgio da Vida Silvestre Santa Cruz

Área de Proteção Ambiental Costa das Algas

(…) algumas destas Unidades de Conservação distam menos de 50 km dos blocos propostos sendo especialmente vulneráveis no caso de acidentes, uma vez que os tempos de toque de óleo podem ser reduzidos, o que afeta negativamente a efetividade das ações de resposta na proteção destas áreas.”

“Os impactos advindos de um derramamento de óleo em áreas ambientalmente sensíveis serão as principais questões na fase exploratória para se avaliar a viabilidade ambiental. Assim, cenários com alta probabilidade de toque poderão implicar em negativa de licença.

Os Planos de Emergência Individuais dos empreendimentos a serem licenciados devem contemplar análises de vulnerabilidade com especial atenção às Unidades de Conservação e às espécies ameaçadas presentes na área. Poderão ser exigidos recursos adicionais aos recursos mínimos previstos na Resolução CONAMA nº 398/08.

Tendo em vista a ampla presença em toda a bacia de bancos de algas calcárias, bem como a possibilidade de ocorrência de bancos de corais de águas profundas, deverá ser mantida a exigência de caracterização detalhada dos tipos de fundo a partir de dados primários. No caso de identificação destes ambientes, deverão ser apresentadas alterações de locação ou de projeto de modo a evitar os impactos diretos sobre as formações, estando impedida a perfuração sobre as áreas com ocorrência de bancos de corais.

Deverá ser dada especial atenção aos conflitos com a atividade pesqueira – principalmente com a pesca artesanal, mais vulnerável aos impactos das atividades de E&P.

Sugere-se incluir no licenciamento a realização de estudos sobre os efeitos das atividades de exploração e produção de petróleo e gás nas espécies previstas no PAN Grandes Cetáceos. Além disso, recomenda-se que no processo de licenciamento sejam avaliadas medidas compensatórias e mitigadoras direcionadas à conservação das populações de toninhas.”

38. A IT-19 conclui:

"Não foram identificadas objeções à oferta dos blocos propostos, desde que observadas as recomendações e restrições indicadas no item anterior."

39. Parecer Dilic

40. Na bacia do Espírito Santo foi proposta a oferta de 20 blocos nos setores SES-AP1, SES-AP2 e SES-AUP3 analisados pelas IT-15 e IT-19. Os blocos destacados na IT-15 encontram-se em lâmina d'água maior que 400m e distância da costa superior a 80 km, em região sob interferência do chamado Vórtice de Vitória, ao sul do Banco de Abrolhos e oeste da cadeia Vitória Trindade. Não foram apresentadas objeções à oferta dos blocos propostos, mas apresentado um conjunto de observações pertinentes quanto à sensibilidade ambiental da área. A observação quanto a presença de montes submarinos no bloco ES-M-531A deve ser avaliado no âmbito do licenciamento ambiental, pois nesse momento é que se conhecerá com maior propriedade as características ambientais da região e os critérios técnicos para um possível desenvolvimento da atividade.

41. Concorde-se com a IT-15 pela não objeção a oferta dos blocos propostos, observadas as recomendações da IT-15.

42. Já para a proposta de oferta definida como prioridade 3, objeto da IT-19, são analisados blocos para o Setor SES-AP1, em que a IT-19 conclui da mesma forma que na IT-15 pela não objeção da oferta de blocos propostos. Concorde-se com o apresentado na IT-19, devendo-se observar as recomendações apresentadas na referida IT.

Bacia da Foz do Amazonas

43. Setor SFZA-AP1 Blocos: FZA-M-1410, FZA-M-184 (2 blocos) SFZA-AP2 FZA-M-188, FZA-M-190, FZA-M-192, FZA-M-194, FZA-M-196, FZA-M-255, FZA-M-257, FZA-M-259, FZA-M-261, FZA-M-263, FZA-M-265, FZA-M-267, FZA-M-326, FZA-M-328, FZA-M-330, FZA-M-332, FZA-M-334, FZA-M-336, FZA-M-399, FZA-M-401, FZA-M-403 (21 blocos)

44. Setor SFZA-AP3 Blocos: FZA-M-338, FZA-M-405, FZA-M-407, FZA-M-409, FZA-M-469, FZA-M-471, FZA-M-473, FZA-M-475, FZA-M-477, FZA-M-541, FZA-M-543, FZA-M-545, FZA-M-547, FZA-M-549, FZA-M-617, FZA-M-619, FZA-M-621, FZA-M-690, FZA-M-692, FZA-M-759, FZA-M-761 (21 blocos)

45. Setor SFZA-AP4 Blocos: FZA-M-1040, FZA-M-1042, FZA-M-1102 (3 blocos)

46. Manifestação IT-19

"Foram propostos pela ANP para oferta permanente de 237 blocos nos setores SFZA-AR1, SFZA-AR2, SFZA-AR3, SFZA-AR4, SFZA-AP1, SFZA-AP2, SFZA-AP3 e SFZA-AP4, com lâmina d'água variando de aproximadamente 50 m a 3000 m e distância da costa superior a 50 km.

A última oferta de blocos nesses setores ocorreu na 11ª rodada (2013), para a qual foram analisados blocos nos setores SFZA-AR1 e SFZA-AP1, incluindo vários blocos ora reapresentados.

O PARECER TÉCNICO GTPEG N° 1/2013 não solicitou adequação ou exclusão de blocos, ressaltando, porém, a presença de fatores de elevada sensibilidade na bacia (manguezais, Unidades de Conservação, recursos pesqueiros, recifes de borda de plataforma, mamíferos marinhos) e desafios a serem enfrentados no processo de licenciamento ambiental.

Contudo, a identificação de extensos ambientes recifais formados por esponjas, corais e algas calcárias, aos quais se sobrepõem os setores rasos, indica que, de forma análoga ao recentemente sinalizado no Parecer Técnico GTPEG N° 5/2018 para o setor SPAMA-AR1, devam ser adotadas medidas de precaução até que o aumento do conhecimento e o estabelecimento de um conjunto de áreas protegidas permitam a eventual compatibilização das atividades de petróleo com a efetiva

conservação da biodiversidade.

Desta forma, sugere-se a exclusão dos blocos localizados nos setores de águas rasas (SFZA-AR1, SFZA-AR2, SFZA-AR3, SFZA-AR4)."

47. Enquanto contribuições do licenciamento ambiental, a IT-19 compila o entendimento apresentado no Parecer Técnico GTPEG N° 1/2013, destacando-se que:

"Registram-se os desafios apontados pelo PARECER TÉCNICO GTPEG N° 1/2013, que em grande parte permanecem válidos e, de forma geral, são pertinentes aos demais setores:

"A região dos setores SFZA-AP1 e SFZA-AR1 apresenta alguns desafios para o processo de licenciamento ambiental. De forma geral, esses desafios são derivados do fato de a região ser de acesso bastante remoto, tanto no mar quanto em terra, com grandes lacunas de conhecimento sobre a bioecologia das comunidades marinhas e situada próxima com a fronteira com a Guiana Francesa.

Para suprir as significativas lacunas de conhecimento sobre o ambiente da região poderá ser necessário exigir levantamentos de dados primários no licenciamento ambiental, tanto biológicos quanto oceanográficos e socioeconômicos. Esse levantamento de dados primários em região tão remota tende a envolver uma logística bastante difícil e altos custos.

As hipóteses acidentais envolvendo vazamento de óleo no mar implicam em dois desafios distintos, os quais devem ser explorados em detalhe no licenciamento ambiental através de modelagens robustas de dispersão de óleo. O primeiro desafio envolve os blocos mais próximos do litoral, pois podem existir cenários acidentais que levem o óleo para a costa. Esse litoral é de alta sensibilidade ambiental, incluindo áreas de manguezal, áreas úmidas e áreas de restinga, e abriga grande extensão do Parque Nacional do Cabo Orange, Unidade de Conservação de Proteção Integral. Desta forma, além de problemática ameaça a um ativo ambiental tão relevante, há a impossibilidade de se instalar bases de apoio ou mesmo acessar determinadas áreas do parque para fins de suporte aos planos de emergência individuais das plataformas.

O segundo desafio no que diz respeito aos cenários acidentais com vazamento de óleo envolve os blocos mais afastados, cuja localização tende a gerar trajetórias de derramamento que levem o poluente para águas jurisdicionais da Guiana francesa e demais países da costa equatorial sul-americana. Essa situação é inédita para o licenciamento federal de petróleo e gás e vai requerer intensa articulação institucional dentro do Estado Brasileiro e com países potencialmente afetados pelos empreendimentos. A necessária articulação internacional para fins de cooperação para contingência a vazamentos pode ter reflexos nos prazos de licenciamento ambiental. Desta forma, sugere-se o início da articulação com o Ministério das Relações Exteriores o mais cedo possível no processo de planejamento do setor.

Além dessas questões, há preocupações relativas à intensa hidrodinâmica da região, que envolve correntes muito fortes e movimentos de marés extremamente amplos. Além de ser necessário investir na compreensão da dinâmica, essas condições oceanográficas podem limitar ou mesmo impedir a viabilidade de estratégias de combate a derramamentos de óleo, como a utilização de barreiras flutuantes para contenção e recolhimento de hidrocarbonetos.

Como demonstrado, existem significativos desafios a serem superados para demonstração da viabilidade ambiental dos projetos de que vierem a ser implantados nesses setores. Deverão ser exigidas as melhores práticas internacionais de prevenção e preparo a emergências, sendo certo que algumas conjunturas poderão inviabilizar empreendimentos, dependendo das informações a serem levantadas nos casos concretos."

Observa-se que a condução dos processos de licenciamento dos blocos vendidos na 11a rodada veio a confirmar essas previsões do PARECER TÉCNICO GTPEG N° 1/2013. Assim, embora a empresa BP esteja em curso para a obtenção da Licença de Operação para a perfuração exploratória no Bloco FAZ-M-59, a empresa TOTAL não obteve sucesso, tendo sua licença para os Blocos FZA-M-57, 86, 88, 125 e 127 negada, devido à dificuldade da empresa em demonstrar a sua capacidade de resposta a uma emergência de vazamento de óleo na região, bem como de apresentar programas ambientais condizentes com as especificidades do ambiente no qual está inserido o empreendimento proposto. Nota-se, ainda, que a Petrobras já operou na bacia, mas em 2016 informou a devolução

da concessão BM-FZA-4 à ANP.

Nesse sentido, vale ressaltar que não há de se falar em inviabilidade ambiental para os blocos no setor profundo da bacia, mas é relevante destacar que as características ambientais da região impõem uma maior complexidade no processo de licenciamento ambiental, que deve ser incorporado pelas empresas na concepção de seus projetos. Entre estas, estão a ocorrência de rotas de migração de tartarugas e áreas de forrageamento e reprodução de aves migratórias e residentes. Ressalta-se ainda a alta sensibilidade do litoral, formado por manguezais, repleta de unidades de conservação e de altíssima biodiversidade.

Observa-se, ainda, que a proximidade com a fronteira da Guiana, implica um cuidado adicional com os procedimentos de resposta a emergência, que devem continuar nas águas pertencentes à mesma. A execução de tais procedimentos de resposta deve estar autorizada e acordada com a autoridade local através dos mecanismos diplomáticos e contratuais pertinentes.

Outro ponto que merece ser visto com atenção é o fato de que as condições oceanográficas características da região, especialmente as fortes correntes, impedem ou dificultam muito as operações de perfuração. Conforme informado nas cartas E&P-EXP/SMS 035512011, E&P-EXP/SMS 003312012 e E&P-EXP/SMS 0079/2012, no dia 23/12/2011, durante a perfuração do poço 1-BRSA-997-APS (Oiapoque), pela sonda SS-52 (Ocean Whittington), ocorreu perda de posição da sonda que levou à queda do riser de perfuração para o fundo do mar. Segundo informado pela Petrobras, no momento do acidente, o fluido que estava no riser era água do mar. Este acidente ocasionou urna inclinação excessiva da cabeça do poço e, em decorrência disso, o poço foi abandonado permanentemente.

Tais condições adversas também podem comprometer ou inviabilizar as ações de resposta a emergência, como o lançamento de barreiras de contenção e sua operação eficiente. Em terra, a ausência de acesso ao litoral limita operações de apoio à emergência, para suprimento de material e equipes e pontos de partida para ação no mar. Tais características da região em muito limitam as ações de resposta a derrame de óleo e torna situações críticas que ponham em risco ecossistemas de alta sensibilidade, intoleráveis.

48. A conclusão acerca dos blocos apresentados na IT-19 é que:

"Diante da sensibilidade ambiental da área, sugere-se a exclusão de todos os blocos localizados nos setores de águas rasas (SFZA-AR1, SFZA-AR2, SFZA-AR3, SFZA-AR4)."

Entende-se que os demais blocos dos setores SFZA-AP1, SFZA-AP2, SFZA-AP3 e SFZA-AP4 poderiam ser incluídos na Oferta Permanente. Contudo, reitera-se que existem desafios a serem enfrentados no processo de licenciamento ambiental, conforme explicitado no item anterior."

49. Parecer Dilic

50. Concorda-se com o posicionamento da IT-19 pela manutenção dos blocos dos setores SFZA-AP1, SFZA-AP2, SFZA-AP3 e SFZA-AP4.

Bacia de Pelotas

51. Setor SP-AP2: Bloco P-M-1108 (1 bloco)

52. Setor SP-AP3 - Blocos: P-M-1106, P-M-1188, P-M-1190, P-M-1192, P-M-1267, P-M-1273, P-M-1349, P-M-1355, P-M-1429, P-M-1431, P-M-1433, P-M-1435, P-M-1506, P-M-1508, P-M-1510, P-M-1583, P-M-1585, P-M-1587, P-M-1589 (19 blocos)

53. Setor SP-AUP2 - Blocos: P-M-1275, P-M-1277, P-M-1279, P-M-1281, P-M-1361, P-M-1363, P-M-1441 e P-M-1443 (8 blocos)

54. Setor SP-AUP3 - Blocos: P-M-1357, P-M-1359, P-M-1437, P-M-1439, P-M-1512, P-M-1514, P-M-1516, P-M-1518, P-M-1591, P-M-1593, P-M-1595, P-M-1597, P-M-1670, P-M-1672, P-M-1739 e P-M-1741 (16 Blocos)
55. Setor SP-AUP7 - Blocos: P-M-1520, P-M-1522, P-M-1599, P-M-1601, P-M-1674, P-M-1676, P-M-1678, P-M-1680, P-M-1743, P-M-1745, P-M-1747, P-M-1801 e P-M-1803 (13 blocos)
56. Setor SP-AUP8 - Blocos: P-M-1797 e P-M-1799 (2 blocos)
57. Manifestação IT-15

"Foram propostos pela ANP para oferta permanente 116 blocos nos setores SP-AR1, SP-AR2, SP-AR3, SP-AP2, SP-AP3, SP-AUP2, SP-AUP-3, SP-AUP7 e SP-AUP8, com lâmina d'água variando de aproximadamente 20m até 3.250m e distância da costa superior a 75km.

A região marinha que abrange desde a costa do Rio Grande do Sul até a isóbata de 4000m é marcada por uma alta produtividade biológica e complexidade oceanográfica, o que faz com que essa região seja uma área essencial para reprodução e alimentação de diversas espécies de peixes pelágicos e demersais. A região também é considerada como corredor migratório e área de alimentação de tartarugas marinhas e destaca-se pela presença de aves marinhas como albatrozes e petréis e de cetáceos como a toninha (*Pontoporia blainvillei*, espécie Criticamente em Perigo – CR).

As últimas ofertas de blocos na bacia de Pelotas ocorreu na 13ª (2015) e 14ª (2017) rodadas, para as quais houve parecer do GTPEG: respectivamente, PARECER TÉCNICO GTPEG N° 1/2015, que considerou blocos nos setores SP-AR4, SP-AP4, SP-AUP3 e SP-AUP-4, e PARECER TÉCNICO GTPEG N° 1/2017, que considerou blocos nos setores SP-AP4 e SP-AUP-4.

Embora apenas uma pequena parcela dos blocos ora propostos tenha sido contemplada nas análises realizadas (14 blocos: P-M-1359, P-M-1439, P-M-1441, P-M-1516, P-M-1518, P-M-1520, P-M-1593, P-M-1595, P-M-1597, P-M-1670, P-M-1672, P-M-1674, P-M-1739, P-M-1741), alguns pontos levantados nestes pareceres se aplicam de forma geral aos blocos ora propostos.

Assim, o PARECER TÉCNICO GTPEG N° 1/2015 salienta que *"para a bacia de Pelotas existem áreas entre as linhas batimétricas de 50 e 100m com a presença de montes cuja batimetria pode chegar a apenas 20m"*, solicitando que *"os blocos que estão integralmente nesta zona de transição sejam também excluídos"*. Isto se aplica, portanto, aos 32 blocos propostos no setor **SP-AR3 (P-M-1260, P-M-1261, P-M-1262, P-M-1263, P-M-1264, P-M-1265, P-M-1266, P-M-1300, P-M-1301, P-M-1302, P-M-1303, P-M-1304, P-M-1305, P-M-1306, P-M-1307, P-M-1341, P-M-1342, P-M-1343, P-M-1344, P-M-1345, P-M-1346, P-M-1347, P-M-1348, P-M-1380, P-M-1381, P-M-1382, P-M-1383, P-M-1384, P-M-1385, P-M-1386, P-M-1387 e P-M-1388).**

Sobre os blocos contemplados na análise, inseridos nos setores SP-AUP2, SP-AUP3 e SP-AU7, não foram solicitadas exclusões ou adequações, tendo sido considerados aptos a serem ofertados, porém, o parecer teceu algumas considerações e recomendações reiteradas no próximo item.

Observa-se que, em análises mais antigas (PARECER TÉCNICO DIREC/DIFAP/DILIQ N° 01/05 - 7ª rodada (2005) e Parecer Técnico GT Portaria IBAMA nº 2040/05 nº 1/2006 - 8ª rodada (2006), ainda antes da criação do GTPEG), foram contemplados blocos ora reapresentados (P-M-1106, P-M-1188, P-M-1190, P-M-1192, P-M-1267, P-M-1273, P-M-1275, P-M-1349, P-M-1355, P-M-1357, P-M-1429, P-M-1431, P-M-1433, P-M-1435, P-M-1437, P-M-1506, P-M-1508, P-M-1510, P-M-1512, P-M-1514, P-M-1583, P-M-1585, P-M-1587, P-M-1589, P-M-1591), também considerados aptos a serem ofertados.

Contudo, os blocos localizados mais ao norte, nos setores SP-AR1, SP-AR2, SP-AP2 e SP-AUP2, ainda não foram objeto de análise da área ambiental ou de oferta nas licitações realizadas, não havendo, tampouco, experiências de licenciamento ambiental de atividades de petróleo na área."

58. Como contribuições do licenciamento ambiental, a IT-15 indica que:

"O PARECER TÉCNICO GTPEG N° 1/2015 chamou atenção para a ausência de modelagens de vazamento de óleo a partir de locações sobre a plataforma continental. Assim, a exploração e produção de petróleo sobre a plataforma "pode envolver impactos e riscos cuja mitigação não se apresenta plenamente estabelecida nos processos de licenciamento ambiental, resultando em incertezas quanto à viabilidade ambiental das atividades". Desta forma, o parecer indica que "seria mais adequado que fosse realizada uma avaliação prévia estruturada de caráter estratégico para subsidiar a oferta de blocos na região. Estudos de caráter estratégico poderiam identificar as alternativas com maior segurança ambiental, proporcionando, conseqüentemente, maior segurança jurídica aos empreendedores."

O parecer aponta, ainda, que *"Das informações apresentadas [no processo de licenciamento ambiental do bloco BM-P-2] deve-se destacar os resultados da modelagem que indicam possibilidade de o óleo ultrapassar os limites das águas jurisdicionais brasileiras, com possibilidade de atingir a região costeira do Uruguai"*.

Por fim, como subsídios ao licenciamento ambiental, o parecer indica:

"Os impactos advindos de um derramamento de óleo em áreas ambientalmente sensíveis serão as principais questões na fase exploratória para se avaliar a viabilidade ambiental. Assim, cenários com alta probabilidade de toque poderão implicar em negativa de licença.

Os Planos de Emergência Individuais dos empreendimentos a serem licenciados devem contemplar análises de vulnerabilidade com especial atenção às Unidades de Conservação e às espécies ameaçadas presentes na área. Poderão ser exigidos recursos adicionais aos recursos mínimos previstos na Resolução CONAMA nº 398/08.

Recomenda-se que no processo de licenciamento sejam avaliadas medidas compensatórias e mitigadoras direcionadas à conservação das populações de toninhas."

59. A IT-15 conclui:

Não foram identificadas objeções à oferta dos blocos propostos nos setores SP-AP3, SP-AUP-3, SP-AUP7 e SP-AUP8, bem como na porção mais ao sul dos setores SP-AP2 e SP-AUP2, desde que observadas as recomendações e restrições indicadas no item anterior.

Por outro lado, de acordo com o PARECER TÉCNICO GTPEG N° 1/2015, considerando que *"para a bacia de Pelotas existem áreas entre as linhas batimétricas de 50 e 100m com a presença de montes cuja batimetria pode chegar a apenas 20m"*, é indicada a exclusão dos 32 blocos propostos no setor SP-AR3: P-M-1260, P-M-1261, P-M-1262, P-M-1263, P-M-1264, P-M-1265, P-M-1266, P-M-1300, P-M-1301, P-M-1302, P-M-1303, P-M-1304, P-M-1305, P-M-1306, P-M-1307, P-M-1341, P-M-1342, P-M-1343, P-M-1344, P-M-1345, P-M-1346, P-M-1347, P-M-1348, P-M-1380, P-M-1381, P-M-1382, P-M-1383, P-M-1384, P-M-1385, P-M-1386, P-M-1387 e P-M-1388.

Por fim, com relação aos blocos localizados mais ao norte, nos setores SP-AR1, SP-AR2, SP-AP2 e SP-AUP2 (P-M-497, P-M-498, P-M-499, P-M-534, P-M-535, P-M-536, P-M-537, P-M-571, P-M-572, P-M-573, P-M-574, P-M-609, P-M-610, P-M-611, P-M-612, P-M-647, P-M-648, P-M-649, P-M-650, P-M-685, P-M-687, P-M-689, P-M-756, P-M-758, P-M-760), que ainda não foram objeto de análise da área ambiental ou de oferta nas licitações realizadas, entende-se como pertinente a indicação de que "seria mais adequado que fosse realizada uma avaliação prévia estruturada de caráter estratégico para subsidiar a oferta de blocos na região."

60. Parecer Dilic

61. Para a Bacia de Pelotas a Informação Técnica 15 (5483809) evidencia que foram propostos pela ANP a oferta permanente de 116 blocos nos setores SP-AR1, SP-AR2, SP-AR3, SP-AP2, SP-AP3, SP-AUP2, SP-AUP-3, SP-AUP7 e SP-AUP8, em condições de lâmina d'água variando de aproximadamente 20m até 3.250m e distância da costa superior a 75km.

62. Quanto a sensibilidade ambiental da região a IT15 esclarece que:

"A região marinha que abrange desde a costa do Rio Grande do Sul até a isóbata de 4000m é marcada por uma alta produtividade biológica e complexidade oceanográfica, o que faz com que essa região seja uma área essencial para reprodução e alimentação de diversas espécies de peixes pelágicos e demersais. A região também é considerada como corredor migratório e área de alimentação de tartarugas marinhas e destaca-se pela presença de aves marinhas como albatrozes e petréis e de cetáceos como a toninha (*Pontoporia blainvillei*, espécie Criticamente em Perigo – CR)."

63. Em relação a análise dos blocos, a Informação Técnica 15 (5483809) relembra que o PARECER TÉCNICO GTPEG N° 1/2015 apresentou sugestão de exclusão dos seguintes blocos: no setor SP-AR3 (P-M-1260, P-M-1261, P-M-1262, P-M-1263, P-M-1264, P-M-1265, P-M-1266, P-M-1300, P-M-1301, P-M-1302, P-M-1303, P-M-1304, P-M-1305, P-M-1306, P-M-1307, P-M-1341, P-M-1342, P-M-1343, P-M-1344, P-M-1345, P-M-1346, P-M-1347, P-M-1348, P-M-1380, P-M-1381, P-M-1382, P-M-1383, P-M-1384, P-M-1385, P-M-1386, P-M-1387 e P-M-1388). Como premissa para exclusão desses blocos, o citado parecer destaca o pressuposto técnico da presença de montes com batimetria que chega a 20 m. Considerando o critério técnico adotado de 50 m de profundidade e 50 km da costa, concordo com o posicionamento de exclusão dos 32 blocos citados.

64. Para os demais blocos indicados para a Baía de Pelotas não foram evidenciadas exclusões ou adequações, com a observação pela ausência de modelagens de vazamento de óleo a partir de locações sobre a plataforma continental, que deverão ser objeto de avaliação própria no âmbito dos licenciamentos ambientais. A equipe reforça que uma avaliação prévia estruturada de caráter estratégico daria maior segurança jurídica aos empreendedores. Compreende-se a proposição técnica, mas releva-se que a avaliação prévia de caráter estratégico não é garantia que, no caso concreto, determinado projeto seja viável. Neste sentido, cito o recente indeferimento de licença para projeto submetido à licenciamento na referida baía, que não apresentou modelagem suficientemente adequada impossibilitando atestar a viabilidade do empreendimento. Pelo exposto, afirmo que a avaliação de caráter estratégico não tem o condão e nem possibilita uma análise de alternativas com segurança mais acurada por ser regionalizada e, por conseguinte, não traz a apontada segurança jurídica apresentada pela equipe técnica.

65. Quanto ao relatado de que "*Das informações apresentadas [no processo de licenciamento ambiental do bloco BM-P-2] deve-se destacar os resultados da modelagem que indicam possibilidade de o óleo ultrapassar os limites das águas jurisdicionais brasileiras, com possibilidade de atingir a região costeira do Uruguai*", firmo que isso não é fator impeditivo para a realização do procedimento do licenciamento ambiental de atividades na região, devendo o licenciamento ambiental avaliar se determinada atividade é viável ou não do ponto de vista ambiental, considerando-se os pressupostos técnicos atinentes à avaliação de impactos da atividade proposta, no caso concreto.

66. Reforça-se a informação de que a região "*é marcada por uma alta produtividade biológica e complexidade oceanográfica, o que faz com que essa região seja uma área essencial para reprodução e alimentação de diversas espécies de peixes pelágicos e demersais*" e "*(...) é considerada como corredor migratório e área de alimentação de tartarugas marinhas e destaca-se pela presença de aves marinhas como albatrozes e petréis e de cetáceos como a toninha (Pontoporia blainvillei, espécie Criticamente em Perigo – CR)*", sendo necessária atenção no âmbito dos licenciamentos, em especial, quantos ao temas Planos de Emergência Individuais e adoção de medidas mitigadoras/compensação, conforme releva a IT 15, que ainda reforça a necessidade de análises acerca da vulnerabilidade de unidades de conservação e espécies ameaçadas presentes na região.

67. Por fim, concorda-se com a IT 15 pela não objeção à oferta de blocos propostos nos setores SP-AP3, SP-AUP-3, SP-AUP7 e SP-AUP8, e na porção mais ao sul dos setores SP-AP2 e SP-AUP2. Ademais, indico a manutenção dos blocos localizados nos setores SP-AR1, SP-AR2, SP-AP2 e SP-AUP2 (P-M-497, P-M-498, P-M-499, P-M-534, P-M-535, P-M-536, P-M-537, P-M-571, P-M-572, P-M-573, P-M-574, P-M-609, P-M-610, P-M-611, P-M-612, P-M-647, P-M-648, P-M-649, P-M-650, P-M-685, P-M-687, P-M-689, P-M-756, P-M-758, P-M-760), considerando o apresentado neste Despacho e a exclusão dos 32

blocos apontada na IT-15.

Bacia de Pernambuco-Paraíba

68. Setor SPEPB-AP2 - Blocos: PEPB-M-461 e PEPB-M-513 (2 blocos)

69. Setor SPEPB-AP3 - Blocos: PEPB-M-785 e PEPB-M-841 (2 blocos)

70. Manifestação IT-15

"Foram propostos pela ANP para oferta permanente 4 blocos nos setores SPEPB-AP2 e SPEPB-AP3, predominantemente em lâmina d'água maior que 1.000m e distância da costa superior a 50km.

A oferta de blocos nestes setores, incluindo os blocos ora reapresentados, foi analisada pelo GTPEG para a 11ª rodada (2013) no PARECER TÉCNICO GTPEG N° 1/2013. O parecer não solicitou exclusão ou adequação dos blocos, considerando-os aptos a serem ofertados, porém teceu algumas considerações e recomendações reiteradas no próximo item.

2.6.1 - CONTRIBUIÇÕES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL

Conforme indicado no PARECER TÉCNICO GTPEG N° 1/2013:

"... ressalta-se a importância de estudos consistentes de modelagem matemática de dispersão de óleo para subsidiar os estudos ambientais necessários ao licenciamento de projetos nessa região. Deverá ser avaliada, no licenciamento ambiental, a necessidade de obtenção de dados primários, tanto oceanográficos, para dar suporte ou validar modelos robustos de dispersão de óleo, como biológicos.

Histórico conflituoso recente entre a pesca no período da correção do sirigado e as atividade de E&P de petróleo nesta região demandam maior atenção e aprofundamento desta informação no processo de licenciamento, podendo ser solicitados levantamentos e mapeamentos de áreas de agregação e sua relação com dinâmica das frotas pesqueiras.

Os Planos de Emergência Individuais dos empreendimentos a serem licenciados nesses blocos devem contemplar análises robustas de vulnerabilidade do litoral, com especial atenção às Unidades de Conservação presentes na área. Devem estar previstos mecanismos eficazes para proteção de fauna e recolhimento, reabilitação e soltura dos indivíduos aptos no caso de contaminação por óleo.

Da mesma forma, recomenda-se que os estudos ambientais contemplem a análise dos impactos sinérgicos e cumulativos dos novos empreendimentos em relação aos outros usos já presentes na região, considerando as áreas protegidas e demais áreas sensíveis, para que as medidas mitigadoras e compensatórias sejam estabelecidas com mais precisão."

71. Sobre os blocos apresentados, a IT-15 conclui:

"Não foram identificadas objeções à oferta dos blocos PEPB-M-461, PEPB-M-513, PEPB-M-785 e PEPB-M-841, salientadas todas as questões apresentadas no item anterior."

72. Parecer Dilic

73. Concorda-se com o apresentado na IT-15.

Bacia Potiguar

74. Setor SPOT-AP1 Blocos: POT-M-309, POT-M-311, POT-M-389, POT-M-391, POT-M-393, POT-

M-395, POT-M-473, POT-M-477, POT-M-479, POT-M-481, POT-M-483, POT-M-569, POT-M-573, POT-M-575, POT-M-671, POT-M-673 (16 blocos)

75. Setor SPOT-AR1 Bloco POT-M-852 (1 bloco)

76. Manifestação IT-15

"Foram propostos pela ANP para oferta permanente 17 blocos nos setores SPOT-AR1 e SPOT-AP1.

A oferta de blocos nestes setores foi recentemente analisada pelo GTPEG para a 15ª rodada (2018) no PARECER TÉCNICO GTPEG N° 1/2018 (incluindo blocos adjacentes aos blocos em questão). O parecer constatou que os blocos não incluíam áreas em lâmina d'água inferior a 50m ou com distância da costa menor que 50km, concluindo que não existiam impeditivos para a oferta, desde que observadas algumas recomendações, que são reiteradas no próximo item.

Nota-se que, de acordo com o mapa, o bloco POT-M-473 possui pequena parte de sua área com batimetria inferior a 50m, bem como partes com distância inferior a 50km da costa.

Destaca-se, nestes setores, a presença da Cadeia Norte do Brasil, constituída por montes submarinos, que emergem a profundidades que variam entre 400m e 60m. Os montes submarinos e bancos oceânicos são considerados habitats únicos em função de seu isolamento geográfico, da grande variação de profundidade (declividade do talude), presença de substratos duros, topografia críptica e atuação de fortes correntes oceânicas. Nesses habitats, são encontradas fauna e flora peculiares, com significativo nível de endemismo e táxons incomuns ou raros em regiões de plataforma continental. Do ponto de vista biogeográfico, os montes submarinos funcionam como áreas promotoras da dispersão de ovos e larvas de peixes e invertebrados, denotando conectividade ecológica com as áreas de plataforma. As áreas de topo e talude apresentam uma maior riqueza de organismos bentônicos, sustentada por concentrações de nutrientes e taxas de produtividade primária comparativamente mais altas do que nas regiões oceânicas adjacentes. A presença de macroalgas, esponjas e cnidários representam substrato e fonte de alimento para o assentamento e desenvolvimento de espécies do macrobentos em geral. Os montes submarinos representam ainda pontos de convergência de espécies migratórias transoceânicas, como peixes-de-bico, atuns e tubarões. Os blocos POT-M-393, POT-M-395, POT-M-477, POT-M-479, POT-M-569, POT-M-671 e POT-M-673 se sobrepõem a montes submarinos, sendo aplicáveis restrições e recomendações indicadas em pareceres anteriores, tratadas no item que se segue."

77. As contribuições do licenciamento ambiental apresentadas na IT-15 foram:

"Conforme indicado no PARECER TÉCNICO GTPEG N° 1/2018:

"O licenciamento de atividades petrolíferas tem demandado especial atenção dos operadores com relação aos ambientes de fundo como os bancos de rodolitos e de corais de águas profundas. Neste sentido tem sido exigida a caracterização detalhada dos locais de perfuração de poços e instalação das estruturas submarinas a partir de dados primários, como por exemplo, imagens de ROV e dados de side-scan sonar.

No caso de identificação destes ambientes nas locações inicialmente previstas são solicitadas alterações de locação ou de projeto, ou ainda a utilização de tecnologias específicas – como, por exemplo, a perfuração com recolhimento dos cascalhos em todas as fases da perfuração – de modo a evitar os impactos diretos. Mesmos com isto, ressalta-se que para alguns blocos a identificação de locações adequadas tem se mostrado especialmente complicada em decorrência da grande extensão dos bancos de algas calcárias em águas rasas.

Um segundo ponto de destaque são os conflitos com a atividade pesqueira, de grande relevância na região em questão, pelo uso do espaço marinho. Observa-se que, quando evidenciados impactos não mitigáveis sobre a atividade pesqueira artesanal, poderá ser exigida a implementação de Projeto de Compensação por parte dos operadores.

Por fim, destaca-se que projetos em blocos próximos à costa tem indicado que o tempo de toque no litoral pode ser da ordem de poucas horas, o que dificulta o estabelecimento de estratégias de emergência efetivas para proteção dos ecossistemas costeiros da região e, conseqüentemente, a

aprovação dos Planos de Emergência Individuais (PEI) exigidos para a obtenção de Licenças de Operação para as atividades petrolíferas.

Observa-se, assim, que mesmo a distância mínima da costa de 50 km, que vem sendo usualmente utilizada na análise prévia das rodadas como forma de aumentar a proteção das regiões costeiras e reduzir o risco de não-obtenção da licença ambiental por parte dos operadores, pode, em alguns casos, não ser suficiente para garantir a viabilidade das atividades de E&P, quando o projeto apresentado ao licenciamento não está adequado com as características ambientais da região onde pretende operar."

Assim, como subsídio ao licenciamento ambiental, foi indicado que "Os Planos de Emergência Individuais dos empreendimentos a serem licenciados na bacia devem contemplar análises robustas de vulnerabilidade do litoral, com especial atenção às Unidades de Conservação, aos ecossistemas de elevada sensibilidade e às espécies ameaçadas presentes na área, para o que poderão ser exigidos recursos adicionais aos recursos mínimos previstos na Resolução CONAMA nº 398/08. Observa-se, ainda, que caso as modelagens indiquem elevada probabilidade de chegada de óleo nestes ativos ambientais, e a operadora não seja capaz de apresentar estratégias efetivas de resposta, as licenças ambientais poderão ser negadas."

*Além disso, reitera-se a restrição e as recomendações do PARECER TÉCNICO GT PORTARIA IBAMA nº 2040/05 Nº 01/06 (8a rodada) e do PARECER TÉCNICO GTPEG nº 01/09, devido à presença de montes submarinos na área em questão. Assim, nos blocos que se sobrepõem aos montes submarinos **(POT-M-393, POT-M-395, POT-M-477, POT-M-479, POT-M-569, POT-M-671 e POT-M-673)**, a perfuração deve ser "realizada somente em profundidades maiores do que 500m, utilizando tecnologia de grande afastamento lateral com tecnologia ERW (Extended Reach Well) ou similar, de modo a evitar a interferência nas formações coralinhas e nas comunidades bentônicas e demersais presentes sobre os montes" (grifo nosso).*

*O PARECER TÉCNICO GT PORTARIA IBAMA nº 2040/05 Nº 01/06 aponta ainda que, para a elaboração dos EIA/RIMA, deverão ser considerados "dados oceanográficos primários; geração de dados primários acerca da bioecologia marinha regional, incluindo levantamentos das comunidades planctônicas, nectônicas e bentônicas; identificação de sítios de agregação reprodutiva de peixes, com especial atenção para o pargo *Lutjanus purpureus* e outros lutjanídeos e serranídeos, bem como o acompanhamento das condições oceanográficas de micro e meso-escala, utilizando modelagem matemática de dispersão do petróleo, por meio do conhecimento da dispersão mecânica, da dispersão química e dos meios de contenção e recolhimento do petróleo".*

78. A IT-15 conclui que:

*"O Bloco **POT-M-473** deve ser adequado de modo a excluir as porções a distância inferior a 50km da costa, bem como porções com lâmina d'água inferior a 50m. Para os demais blocos, entende-se que não existem impeditivos para a oferta, desde que observada as recomendações aqui constantes.*

*Neste sentido, destaca-se que a atividade de perfuração em blocos sobrepostos a montes submarinos **(POT-M-393, POT-M-395, POT-M-477, POT-M-479, POT-M-569, POT-M-671 e POT-M-673)** deve ser realizada **somente em profundidades maiores do que 500m** e fazer uso de tecnologia de grande afastamento lateral com tecnologia ERW (*Extended Reach Well*) ou similar."*

79. Parecer Dilic

80. Para a bacia foram propostos 17 blocos setores SPEPB-AP2 e SPEPB-AP3.

81. A IT 15 releva que o bloco **POT-M-473** possui parte de sua área com batimetria inferior a 50m, e partes com distância inferior a 50km da costa.

82. A IT15 destaca a presença da Cadeia Norte do Brasil formada por montes submarinos com profundidades que variam dentre 60m e 400m. Ademais, reitera posicionamento anterior ao indicar que "(...) *caso as modelagens indiquem elevada probabilidade de chegada de óleo nestes ativos ambientais, e a operadora não seja capaz de apresentar estratégias efetivas de resposta, as licenças ambientais poderão ser negadas."*

83. A IT15 conclui que o Bloco **POT-M-473** deve ser adequado com a exclusão das porções em distância inferior a 50km da costa e lâmina d'água inferior a 50m. Já para os demais blocos, a IT15 avaliou que não existem impeditivos para a oferta, observados os cuidados e premissas expostas na informação, em especial quanto a realização de atividade em profundidades superiores a 500 m e com o "uso de tecnologia de grande afastamento lateral com tecnologia ERW (*Extended Reach Well*) ou similar". Nesta esteira, concorda-se com o posicionamento técnico apresentado na IT-15.

Bacia de Santos

84. Setor SS-AR1 - Blocos: S-M-104, S-M-105, S-M-106, S-M-107, S-M-108, S-M-109, S-M-110, S-M-111, S-M-112, S-M-113, S-M-130, S-M-131, S-M-132, S-M-133, S-M-134, S-M-135, S-M-136, S-M-137, S-M-138, S-M-139, S-M-140, S-M-141, S-M-142, S-M-160, S-M-161, S-M-162, S-M-163, S-M-195, S-M-196, S-M-197, S-M-198, S-M-228, S-M-229, S-M-230, S-M-231, S-M-232, S-M-273, S-M-274, S-M-275 (39 blocos)

85. Setor SS-AR2 - Bloco S-M-404A (1 bloco)

86. Setor SS-AR3 - Blocos: S-M-502, S-M-557, S-M-558, S-M-559, S-M-613, S-M-614, S-M-615, S-M-616, S-M-669, S-M-670, S-M-671, S-M-672, S-M-724, S-M-725, S-M-726, S-M-727, S-M-728, S-M-729, S-M-788, S-M-789, S-M-843, S-M-849, S-M-911, S-M-974, S-M-975, S-M-1037A, S-M-1038, S-M-1039, S-M-1102A (29 blocos)

87. Setor SS-AR4 - Blocos: S-M-905, S-M-1101A, S-M-1158, S-M-1165A, S-M-1221, S-M-1222, S-M-1282, S-M-1283, S-M-1284, S-M-1286, S-M-1345, S-M-1346, S-M-1347, S-M-1408, S-M-1409, S-M-1410, S-M-1470, S-M-1471, S-M-1472, S-M-1473, S-M-1530, S-M-1531, S-M-1532, S-M-1533, S-M-1534, S-M-1590, S-M-1591, S-M-1592, S-M-1593, S-M-1594, S-M-1645, S-M-1646, S-M-1647, S-M-1648, S-M-1649, S-M-1650, S-M-1651, S-M-1652, S-M-1701, S-M-1702, S-M-1703, S-M-1704, S-M-1705, S-M-1706, S-M-1754, S-M-1755, S-M-1756, S-M-1757, S-M-1758, S-M-1759, S-M-1807, S-M-1808, S-M-1809, S-M-1810, S-M-1854, S-M-1855, S-M-1856, S-M-1857, S-M-1901, S-M-1902, S-M-1903, S-M-1904, S-M-1905 (63 blocos)

88. Setor SS-AP1 - Blocos: S-M-164, S-M-166, S-M-168, S-M-170, S-M-233, S-M-235 (6 blocos)

89. Setor SS-AP3 - Blocos: S-M-1103, S-M-1105, S-M-1233 (3 blocos)

90. Setor SS-AP4 - Blocos: S-M-1358, S-M-1603, S-M-1707, S-M-1709, S-M-1711, S-M-1713, S-M-1811, S-M-1813, S-M-1815, S-M-1817, S-M-1906, S-M-1908, S-M-1910, S-M-1912 (14 blocos)

91. Setor SS-AUP4 - Blocos: S-M-1484, S-M-1819, S-M-1821, S-M-1823, S-M-1914, S-M-1916, S-M-1918 (7 blocos)

92. Manifestação IT-15

"Foram propostos pela ANP para oferta permanente 309 blocos nos setores SS-AR1, SS-AR3, SS-AR4, SS-AP1, SP-AP3, SP-AP4 e SP-AUP4, com lâmina d'água variando de aproximadamente 20 até 3.250m e distância da costa superior a 50km.

Blocos **na parte mais profunda (lâmina d'água superior a 100 m) dos setores SS-AR3 e SS-AR4** e no setor **SS-AP4**, foram recentemente analisados para a 14a rodada (2017). O PARECER TÉCNICO GTPEG N° 1/2017 chamou atenção para a elevada sensibilidade ambiental da região (plataforma externa e o terraço de Rio Grande), porém não solicitou exclusão ou adequação dos blocos, considerando-os aptos a serem ofertados. Contudo, foram feitas algumas considerações e recomendações reiteradas no próximo item.

Entende-se que para os blocos nos setores adjacentes **SP-AP3** e **SP-AUP4**, mais distantes da costa e

em lâmina d'água maior, as mesmas conclusões sejam válidas.

A oferta de **porções mais rasas dos setores SS-AR3 e SS-AR4 (lâmina d'água entre 50m e 100m)** ocorreu pela última vez na 7ª rodada (2005), sem que nenhum bloco tivesse sido arrematado. A análise ambiental realizada à época (PARECER TÉCNICO DIREC/DIFAP/DILIQ NO 01/05, ainda antes da criação do GTPEG), embora não tendo solicitado adequações a blocos em lâmina d'água maior que 50m, ressaltou a elevada sensibilidade da região (cetáceos, tartarugas marinhas, aves, recursos pesqueiros, unidades de conservação, manguezais, etc).

Recentemente, ao avaliar a possibilidade de oferta permanente no setor SS-AR2, o Parecer Técnico GTPEG N° 5/2018 ressaltou *“que a condução de processos de licenciamento de projetos na bacia de Santos tem evidenciado o conflito com a atividade pesqueira e a interferência com unidades de conservação como pontos centrais na discussão com a sociedade, que tem sido, em grande parte, mediada pela atuação dos Ministérios Públicos Federal e Estadual e resultado em processos de licenciamento desafiadores, mesmo no caso de projetos a serem implantados em áreas profundas e muito mais distantes da costa, como, por exemplo, os projetos no Polo Pré-sal”,* indicando que blocos no setor, de forma geral, não deveriam ser ofertados “antes da realização de uma avaliação prévia estruturada de caráter estratégico, como a AAAS, para melhor equacionar os conflitos existentes e subsidiar a oferta de blocos na região”.

Considera-se que o mesmo entendimento seja válido para os blocos em porções mais rasas dos setores SS-AR3 e SS-AR4 (lâmina d'água menor que 100m)

Para os setores **SS-AR1** e **SS-AP1**, a última análise da área ambiental ocorreu em 2008.

O PARECER TÉCNICO GTPEG N° 3/2008, ao analisar blocos para futuras rodadas, não solicitou exclusão ou adequação de blocos do setor SS-AP1, porém, sugeriu que não fossem ofertados blocos exploratórios no setor SS-AR1 devido a *“(i) sua proximidade em relação à costa; (ii) o índice de sensibilidade do litoral, que em significativa extensão da área confrontante ao setor se configura como de ISL 10; (iii) a alta sensibilidade ambiental de fatores bióticos ocorrentes na região, onde se concentram áreas de reprodução, nidificação, alimentação; (iv) a intensa atividade socioeconômica na área, representada, principalmente, pela pesca industrial e artesanal e pelo turismo”.*

Contudo, diante da revisão dos blocos pela ANP com a exclusão daqueles mais próximos à costa, esta posição foi revista no PARECER TÉCNICO GTPEG N° 5/2008 (para a 10ª rodada), não havendo, portanto, indicações contrárias à oferta dos blocos ora propostos no setor SS-AR1, que estão localizados a uma distância da costa superior a 55km, em lâmina d'água maior que 100m.

Registra-se, no entanto, ressalva deste último parecer de que *“é preciso avançar na discussão da viabilidade da exploração em águas costeiras, principalmente no que diz respeito à capacidade de atendimento efetivo a emergências envolvendo derramamento de óleo em locais muito próximos à costa”.*

93. As contribuições do licenciamento ambiental federal foram:

Conforme indicado no PARECER TÉCNICO GTPEG N° 1/2017 (ao analisar blocos na porção mais profunda dos setores SS-AR3 e SS-AR4, mas válido para os demais setores da bacia):

“É uma área onde ocorrem importantes atividades de exploração e produção de petróleo e gás, especialmente na região do pré-sal. A atividade de E&P vem se instalando na bacia e há possibilidade de acompanhamento e crescimento ordenado das atividades.

As principais questões na fase exploratória para se avaliar a viabilidade ambiental deverão estar associadas aos impactos com a pesca, a presença de bancos biogênicos, bem como aos impactos cumulativos de muitas atividades concomitantes. Deve ser ainda sempre considerado que cenários com alta probabilidade de toque poderão implicar em negativa de licença.

Os Planos de Emergência Individuais dos empreendimentos a serem licenciados devem contemplar análises de vulnerabilidade com especial atenção às Unidades de Conservação e às espécies ameaçadas presentes na área. Poderão ser exigidos recursos adicionais aos recursos mínimos previstos na Resolução CONAMA n° 398/08.”

94. As conclusões da IT-15 foram:

"Não foram identificadas objeções à oferta dos blocos propostos nos setores **SS-AR1, SS-AP-1, SS-A3, SS-AP4 e SS-AUP4**, bem como na **parte mais profunda (lâmina d'água superior a 100 m) dos setores SS-AR3 e SS-AR4**, desde que observadas as recomendações e restrições indicadas no item anterior.

No entanto, para os **blocos localizados na porção mais rasas dos setores SS-AR3 e SS-AR4 (lâmina d'água menor que 100m)**, considera-se que seria aplicável o mesmo entendimento exposto no Parecer Técnico GTPEG N° 5/2018 para o setor SS-AR2, ou seja, que os blocos não deveriam ser ofertados "antes da realização de uma avaliação prévia estruturada de caráter estratégico, como a AAAS, para melhor equacionar os conflitos existentes e subsidiar a oferta de blocos na região". De acordo com o mapa, os blocos que se enquadrariam nesta situação seriam: **S-M-391, S-M-392, S-M-393, S-M-394, S-M-395, S-M-396, S-M-397, S-M-442, S-M-443, S-M-444, S-M-445, S-M-446, S-M-447, S-M-448, S-M-449, S-M-493, S-M-494, S-M-495, S-M-496, S-M-497, S-M-498, S-M-499, S-M-500, S-M-501, S-M-547, S-M-548, S-M-549, S-M-550, S-M-551, S-M-552, S-M-553, S-M-554, S-M-555, S-M-556, S-M-602, S-M-603, S-M-604, S-M-605, S-M-606, S-M-607, S-M-608, S-M-609, S-M-610, S-M-611, S-M-612, S-M-657, S-M-658, S-M-659, S-M-660, S-M-661, S-M-662, S-M-663, S-M-664, S-M-665, S-M-666, S-M-667, S-M-668, S-M-713, S-M-714, S-M-715, S-M-716, S-M-717, S-M-718, S-M-719, S-M-720, S-M-721, S-M-722, S-M-723, S-M-773, S-M-774, S-M-775, S-M-776, S-M-777, S-M-778, S-M-779, S-M-780, S-M-781, S-M-782, S-M-835, S-M-836, S-M-837, S-M-838, S-M-839, S-M-840, S-M-841, S-M-842, S-M-897, S-M-898, S-M-899, S-M-900, S-M-901, S-M-902, S-M-903, S-M-904, S-M-960, S-M-961, S-M-962, S-M-963, S-M-964, S-M-965, S-M-966, S-M-967, S-M-1023, S-M-1024, S-M-1025, S-M-1026, S-M-1027, S-M-1028, S-M-1029, S-M-1030, S-M-1088, S-M-1089, S-M-1090, S-M-1091, S-M-1092, S-M-1093, S-M-1094, S-M-1151, S-M-1152, S-M-1153, S-M-1154, S-M-1155, S-M-1156, S-M-1157, S-M-1215, S-M-1216, S-M-1217, S-M-1218, S-M-1219, S-M-1220, S-M-1277, S-M-1278, S-M-1279, S-M-1280, S-M-1281, S-M-1339, S-M-1340, S-M-1341, S-M-1342, S-M-1343, S-M-1344, S-M-1405, S-M-1406, S-M-1407, S-M-1468, S-M-1469, S-M-1529, S-M-1589."**

95. Já a IT-19 apresentou as seguintes considerações sobre os blocos propostos para serem ofertados como prioridade 3 para a bacia:

"Os 7 (blocos) blocos indicados para serem colocados em oferta permanente estão localizados no setor SS-AR2, com lâmina d'água variando de aproximadamente 100 m até 500 m e distância da costa superior a 50 km.

Blocos no setor SS-AR2 foram recentemente analisados pelo GTPEG (2018), já com vistas à oferta permanente.

Os Pareceres Técnicos GTPEG N° 4/2018 e GTPEG N° 5/2018 solicitaram a exclusão de todos os blocos do setor, à exceção de 10 blocos já anteriormente ofertados (9a rodada/2007), localizados em região mais afastada da costa, próximos ao campo de gás de Mexilhão, já em produção.

Transcreve-se parte da análise do Parecer Técnico GTPEG N° 5/2018 que suporta o posicionamento:

"O setor SS-AR2 encontra-se em área de grande importância ecológica para cetáceos e tartarugas marinhas, próximo a ilhas que abrigam populações de aves costeiras, sendo de grande importância turística e pesqueira.

Por ocasião da 9a rodada, o Parecer Técnico 01/2007, embora não tenha solicitado a exclusão do setor, já alertava que "atividades de E&P nas proximidades da quebra da plataforma continental da região sudeste-sul do Brasil podem significar uma considerável intensificação dos conflitos com as frotas pesqueiras. Podem igualmente, colocar em risco a integridade de importantes Unidades de Conservação marinhas e áreas costeiras, prioritárias para conservação, incluindo ilhas costeiras, costões rochosos, praias arenosas, estuários e manguezais."

Posteriormente, ao analisar áreas para futuras rodadas de licitação, o Parecer Técnico GTPEG 04/2008, considerando "(i) a proximidade do setor SS-AR2 em relação à costa; (ii) o índice de sensibilidade do litoral, que em significativa extensão da área confrontante ao setor se configura como de ISL 10; (iii) a alta sensibilidade ambiental decorrente de fatores bióticos existentes na região, onde se concentram áreas de reprodução, nidificação, alimentação; (iv) a intensa atividade socioeconômica na área, representada, principalmente, pela pesca industrial e artesanal e pelo turismo", recomendou que "não sejam ofertados blocos exploratórios no setor SS-AR2 (setor raso)

nas próximas rodadas de licitação da ANP”.

O parecer remete a uma avaliação ambiental estratégica da área com relação aos seus possíveis usos. Se à época tal instrumento não estava formalmente estabelecido, entende-se que a Portaria Interministerial MME-MMA nº 198/2012 instituiu um instrumento adequado a esta análise na forma da Avaliação Ambiental de Área Sedimentar – AAAS.

Acrescenta-se que, conforme indicado no Parecer Técnico GTPEG N° 4/2018, “a exploração e produção de petróleo neste setor pode envolver impactos e riscos cuja mitigação não se apresenta plenamente estabelecida nos processos de licenciamento ambiental, resultando em incertezas quanto à viabilidade ambiental das atividades nesses setores (...). Estudos de caráter estratégico poderiam identificar as alternativas com maior segurança ambiental, proporcionando, conseqüentemente, maior segurança jurídica aos empreendedores.”

Ressalta-se, neste sentido, que a condução de processos de licenciamento de projetos na bacia de Santos tem evidenciado o conflito com a atividade pesqueira e a interferência com unidades de conservação como pontos centrais na discussão com a sociedade, que tem sido, em grande parte, mediada pela atuação dos Ministérios Públicos Federal e Estadual e resultado em processos de licenciamento desafiadores, mesmo no caso de projetos a serem implantados em áreas profundas e muito mais distantes da costa, como, por exemplo, os projetos no Polo Pré-sal.

Ratifica-se, portanto, o entendimento do Pareceres Técnicos GTPEG 04/2008, último parecer a tratar do setor SS-AR2, e GTPEG N° 4/2018, que tratou de um primeiro conjunto de blocos para oferta permanente, de que os blocos neste setor, de forma geral, não devem ser ofertados antes da realização de uma avaliação prévia estruturada de caráter estratégico, como a AAAS, para melhor equacionar os conflitos existentes e subsidiar a oferta de blocos na região.

Contudo, a fim de manter a coerência com o posicionamento do Parecer Técnico GTPEG N° 4/2018, favorável à oferta permanente dos 5 blocos anteriormente arrematados, considera-se que os outros 5 blocos também já ofertados na 9a rodada - localizados em região mais afastada da costa que os blocos arrematados e próximos ao campo de gás de Mexilhão, já em produção - podem também ser incluídos na oferta permanente.”

96. A conclusão da IT-19 é a seguinte:

Mantendo a coerência com a recente manifestação do GTPEG para o setor SS-AR2, considera-se que o bloco **S-M-404A** poderia ser incluído na oferta permanente; por outro lado, sugere-se que os demais blocos – **S-M-452, S-M-453, S-M-503, S-M-504, S-M-505, S-M-560** – não sejam incluídos na oferta permanente “antes da realização de uma avaliação prévia estruturada de caráter estratégico, como a AAAS, para melhor equacionar os conflitos existentes e subsidiar a oferta de blocos na região.”

97. Parecer Dilic

98. Concordo com a equipe técnica quanto a não observância de objeções à oferta de blocos nos setores indicados nas conclusões da IT-15 e para o bloco S-M-404A avaliado na IT-19.

99. Indico que a avaliação prévia de caráter estratégico pode ser substituída pela manifestação conjunta MMA-MME, não sendo fator determinante para a exclusão de blocos.

100. Na oportunidade, é importante registrar o entendimento da equipe técnica que firmou se fazer necessário avançar na discussão acerca da capacidade de resposta dos projetos, com efetivo atendimento de possíveis emergências em decorrência de derramamentos de óleo em locais próximos à costa, considerando-se a sensibilidade ambiental dessas áreas. Neste sentido, entende-se que a oferta de blocos na região favorece a esse tipo de discussão.

101. Conclusão Final - Dilic

102. Em atenção ao Ofício 487/2020/SSM/ANP-RJ (7726812), avalio que a oferta dos 368 blocos exploratórios listados no referido expediente para oferta permanente (prioridades 2 e 3) possa ser realizada, adotando-se os cuidados e observando-se os pontos de atenção apresentados nas IT-15 e IT-19.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **JONATAS SOUZA DA TRINDADE, Diretor**, em 16/06/2020, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7769898** e o código CRC **FFB8AC83**.